RESOLUÇÃO Nº 016/79

DE 31 DE JANEIRO DE 1979

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, JOSÉ VIANA DOS SANTOS - MDB, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Porto Velho, para a Décima Sessão Legislativa da Terceira Legislatura que terá seu início no dia 1º de fevereiro de 1979, é estabelecida pela presente RESOLUÇÃO.

Art. 2º - A REMUNERAÇÃO de que trata o art. 1º dividir-se-á em parte fixa e variável.

Art. 3º - Cada Vereador perceberá:

a) -Cr$-6.333,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS) mensais, correspondente a parte fixa.

b) -Parte Variável de 30 (trinta) diárias por mês, no valor de Cr$-400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS), cada uma.

c) -Por sessão extraordinária frequentada, também com participação nas discussões, o Vereador perceberá o valor da diária prevista na letra "b" deste artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Câmara Municipal de Porto Velho que não comparecerem à sessão ou, comparecendo, não participarem da votação, terão a diária descontada.

Art. 4º - A despesa com a remuneração dos Vereadores será reexaminada, anualmente, podendo sofrer reajustes para cumprimento da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

Art. 5º - É reajustada também a representação da Presidência da Câmara, para a quantia de Cr$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de janeiro de 1979.

João Dias Vieira
1º Secretário

JOSE VIANA DOS SANTOS
Presidente